

**PORTARIA Nº 774/GM/MME DE 7 DE MARÇO DE 2024**  
**CONSULTA PÚBLICA Nº 160 DE 08/03/2024 – LRCAP 2024**

**EMPRESA: ACROPOLIS ENERGIA LTDA – Av. República do Líbano, 251 – Torre C Sala 708 – Pina , Recife PE – CEP 5111-0160 – Fone: 81 3097-5828 – 81 99989-8017**

### **Contribuição 1**

Priorizar a contratação das Usinas Térmicas existentes à OD/OC

#### **Justificativas**

##### **Prazo de Implantação**

- ❖ Processo de habilitação mais ágil devido a comprovação de combustível;
- ❖ O processo de *overhaul* das usinas existentes tem menor probabilidade de atrasos para o início da operação comercial;
- ❖ A realização do *overhaul aumenta* a eficiência da usina existente, reduzindo a possível diferença com as novas usinas.

##### **Menor custo**

- ❖ Baixo custo de investimento com o *retrofit*, quando comparado com a construção de novas usinas;
- ❖ Permite utilizar o sistema de transmissão existente, reduzindo os custos da tarifa de transmissão;
- ❖ O custo do arrependimento com a contratação é reduzido, caso venha a ocorrer frustração no crescimento da demanda por energia

##### **Flexibilidade**

- ❖ Agregam flexibilidade e potência ao sistema sem necessariamente agregar energia;
- ❖ Flexibilidade operativa com início de rampa em até 15 minutos;
- ❖ Garantia de disponibilidade de combustível;
- ❖ A logística para o suprimento de combustível já está contratada

***Art. 4º Paragrafo único. Os empreendimentos contratado no LRCAP de 2024 deverão apresentar características de flexibilidade operativa que garantam o atendimento dos despachos estabelecidos na programação da operação pelo ONS, bem como aqueles determinados durante a operação em tempo real.***

### **Contribuição 2**

Art. 4º No LCRP4 de 2024 serão negociados os seguintes produtos termelétricos:

- ❖ Considerar um Produto de Potência Termelétrica 2027 à Óleo e outro produto à Gás.
- ❖ Considerar um Produto Potência Termelétrica 2028 à Óleo e outro produto á Gás

## Justificativas

- ❖ Promover a competição entre produtos com as mesmas características de combustíveis e lógica no suprimento.
- ❖ No caso das usinas térmicas à óleo existente a logística está toda definida com contratos assinados.

## Contribuição 3

### Art. 5° § 3° I

a não entrega da potência requerida por empreendimento termelétrico implicará a redução mínima de cinco por cento da parcela mensal de que trata o caput para cada hora de potência não entregue, ficando a redução total limitada a **vinte** por cento para cada mês de apuração

### Art. 5° § 3° II

a indisponibilidade de unidade geradora hidrelétrica implicará a redução mínima de cinco por cento da parcela mensal de que trata o caput para cada hora de indisponibilidade, ficando a redução total limitada a **vinte** por cento para cada mês de apuração.

## Justificativas

- ❖ A penalidade deve ser suficiente para disciplinar a relação contratual e possibilitar que o agente tenha as condições econômicas de cumprir;
- ❖ A penalidade excessiva poderá inviabilizar o empreendimento, diferente do que se propõe que é contratar capacidade;
- ❖ Não justifica o agente precificar a penalidade excessiva, onerando os valores das propostas<sup>6</sup>.

## Contribuição 4

### Art. 8° § 5°

5° Os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST ou os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD deverão ser apresentados à EPE em **até trinta dias**, antes da realização do Leilão, sob pena de não serem considerados para fins de Habilitação Técnica.

## Justificativas

Tempo de análise pela EPE poderá ser reduzido para disponibilizar de mais tempo para os agentes que dependem de interação com diversos órgãos / empresas.

## Contribuição 5

Considerar que as usinas existentes e localizadas na Região Nordeste agregam menores custos e atende à necessidade de inercia.

## Justificativas

As usinas existentes estão com todo sistema de transmissão associado, disponível, logística de combustíveis contratada, investimentos amortizados e atende a Região Nordeste que é

exportadora de energia no período seco e importadora de potência e importadora de energia e potência no período úmido.

## **Contribuição 6**

Considerando que o as usinas à óleo opera em condições extremas como seguro não justifica a preocupação com o nível de emissão de CO<sub>2</sub>, utilizado de forma depreciativa com vistas a inviabilizar essas usinas

### **Justificativas**

Segundo relatório do IEMA, ano base 2022 o nível de emissão em milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>e foi de gás natural (58%), carvão mineral (30%), óleo diesel (2%) e óleo combustível (1%)

As termelétricas à OC/OD existentes, representam atualmente 3% da capacidade instalada no Brasil, portanto, não se justifica alegar que vai sujar a matriz elétrica brasileira.